

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar especial e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de crédito suplementar especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 20.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	16 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	16.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO-MDE	
	1236102072.008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00
	TOTAL R\$	20.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares especial aberto pelo artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

	16 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	16.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO-MDE	
	1236102072.008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	TOTAL R\$	20.000,00

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 006/2023

PROJETO DE LEI Nº 006/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa introduzir no orçamento público municipal, na Secretaria de Educação, a despesa para Serviços de Informação e Tecnologia, registrada pelo TCR/RS, na categoria econômica da despesa 33.90.40. A referida categoria, visa atender o pagamento das despesas decorrentes de serviços realizados com tecnologia da informação e Comunicação como (pagamento de software, internet das escolas, manutenção de computadores e outras despesas correlatas), conforme determina o Plano de Contas da Despesa Pública, editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal